



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## **EDITAL Nº 241/2026**

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE DANÇA PARA AS ESCOLAS DOS POLOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital para seleção de propostas de apresentações de dança a serem realizadas nas escolas dos polos rurais do município de Alegrete/RS, no âmbito do projeto Movimentos Culturais, financiado por recursos provenientes de Emenda Parlamentar, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas de apresentações de dança destinadas à composição da programação cultural desenvolvida nas escolas dos polos rurais do município de Alegrete/RS, promovendo o acesso à arte e à cultura em comunidades do meio rural.

1.2 São objetivos deste Edital:

- promover o acesso à dança e às manifestações artísticas nas escolas dos polos rurais do município de Alegrete;
- democratizar o acesso às ações culturais em regiões com menor oferta de atividades artísticas;
- incentivar a valorização da dança como linguagem artística, educativa e de inclusão social;
- fomentar a atuação de artistas, grupos e coletivos da área da dança;
- fortalecer a integração entre a Universidade Federal do Pampa, as escolas e as comunidades rurais;
- contribuir para a formação de público para as artes da cena

1.3 Para fins deste Edital, consideram-se apresentações de dança os espetáculos, performances, intervenções coreográficas, mostras, demonstrações artísticas e demais ações cênicas que tenham a dança como linguagem principal, podendo contemplar diferentes estilos, técnicas e manifestações culturais.

1.4 As apresentações deverão ocorrer em escolas dos polos rurais do município de Alegrete, em datas e horários previamente definidos em conjunto entre a Comissão Organizadora e as escolas participantes, observando o cronograma do projeto.

1.5.Cada proposta deverá prever:

- uma apresentação artística com duração mínima de 20 minutos;
- momento de interação com estudantes e comunidade escolar, quando pertinente;
- montagem e desmontagem dos equipamentos necessários à execução da atividade.

1.6 As apresentações poderão ser realizadas em ambientes internos ou externos das escolas, conforme disponibilidade de espaço e condições técnicas de cada unidade escolar.

1.7 apresentação deverá ser adequada ao ambiente escolar e compatível com a faixa etária do público atendido pelas escolas de ensino fundamental e médio.

## 2. RECURSOS

2.1 O presente Edital disponibilizará o montante total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o financiamento das propostas selecionadas.

2.2 Serão selecionadas 06 (seis) propostas de apresentações de dança, sendo destinado o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada proposta aprovada.

2.3 O valor destinado a cada proposta deverá contemplar todas as despesas necessárias à sua execução, incluindo cachê artístico, ensaios, produção, figurinos, materiais de consumo, transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), tributos, encargos e demais custos relacionados à realização da apresentação.

2.4 Os pagamentos serão realizados pela Fundação Delfim Mendes Silveira (FDMS), responsável pela gestão administrativa e financeira dos recursos deste Edital.

2.5 O pagamento será efetuado após a realização da apresentação e a comprovação de sua execução e o ateste da Comissão Organizadora, observados os procedimentos administrativos estabelecidos pela FDMS.

2.6 Os valores pagos estarão sujeitos à incidência dos tributos e retenções legais cabíveis, conforme a legislação vigente

## 3. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

3.1 As apresentações de dança serão realizadas nos seguintes polos rurais do município de Alegrete/RS:

| <b>Polo Rural</b>                                             | <b>Distância estimada do centro de Alegrete</b> |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>E.M.E.B. Costa Leite<br/>Pólo Jacaquá</b>                  | <b>63 km</b>                                    |
| <b>E.M.E.B. João André Figueira<br/>Durasnal</b>              | <b>36 km</b>                                    |
| <b>E.M.E.B. Silvestre Gonçalves<br/>Rincão do 28</b>          | <b>60 km</b>                                    |
| <b>E.M.E.B. Alfredo Soares Leães<br/>Rincão de São Miguel</b> | <b>40 km</b>                                    |
| <b>E.M.E.B. João Cadore<br/>Angico</b>                        | <b>58 km</b>                                    |

3.2 Os deslocamentos até as escolas são de responsabilidade da proponente, devendo seus custos estar contemplados no valor da proposta.

3.3 As distâncias informadas são aproximadas e têm como objetivo subsidiar a elaboração da proposta financeira pelos(as) proponentes.

3.4 A Comissão Organizadora poderá, por necessidade administrativa ou logística, ajustar a distribuição das apresentações entre os polos, mediante prévia comunicação ao(à) proponente selecionado(a).

## 4. INSCRIÇÕES

4.1 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta a este Edital.

4.2 As propostas poderão ser apresentadas por artista, grupo, companhia, coletivo ou instituição, desde que representados por pessoa jurídica.

4.3 Somente serão aceitas inscrições de pessoas jurídicas regularmente constituídas e com situação cadastral ativa junto à Receita Federal.

4.4 No ato da inscrição, o(a) proponente deverá informar o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da instituição ou empresa responsável pela proposta.

4.5 O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade da pessoa jurídica inscrita.

4.6 A pessoa jurídica selecionada deverá apresentar, quando solicitada, toda a documentação necessária para contratação e pagamento, incluindo as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas pela legislação e pela Fundação Delfim Mendes Silveira (FDMS), sob pena de impossibilidade de contratação.

4.7 As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma deste Edital.

4.8 As propostas deverão ser submetidas por meio do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/4v2iTFWSJaUK2i1Y7>

4.9 No formulário de inscrição deverão ser preenchidas todas as informações cadastrais da pessoa jurídica e da proposta, bem como anexados os documentos exigidos.

4.10 Caso a proposta possua necessidades técnicas ou de infraestrutura específicas, estas deverão ser detalhadas no formulário de inscrição, para análise da viabilidade de sua execução.

4.11 Os documentos anexados deverão estar em formato PDF e não poderão ultrapassar o limite de tamanho estabelecido no formulário eletrônico.

4.12 Arquivos de áudio ou vídeo que excedam o limite permitido deverão ser disponibilizados por meio de link de acesso (streaming ou download). Caso o acesso seja restrito, a senha deverá ser informada no formulário.

4.13 A inscrição implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

4.14 A UNIPAMPA e a Fundação Delfim Mendes Silveira (FDMS) não se responsabilizam por falhas de conexão, indisponibilidade da internet ou problemas técnicos que impeçam a conclusão da inscrição ou o acesso aos arquivos anexados.

4.15 Dúvidas relativas ao presente Edital deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico [movimentos.culturais@unipampa.edu.br](mailto:movimentos.culturais@unipampa.edu.br), contendo no campo "Assunto" a identificação do Edital e o nome da pessoa jurídica proponente.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS**

5.1 NÃO poderão inscrever propostas ou participar deste Edital:

I- Integrantes das Comissões de Análise Artístico-Cultural deste Edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau;

II - Servidores/as públicos/as efetivos/as, titulares de cargos comissionados e terceirizados da Unipampa, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.

## **6. HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 O processo de habilitação e seleção das propostas inscritas será realizado em duas etapas:

I – Análise Preliminar das Inscrições;

II – Análise de Mérito Artístico e Cultural.

6.2 A Análise Preliminar das Inscrições consistirá na conferência da documentação apresentada e na verificação do atendimento às exigências previstas neste Edital, sendo realizada pela Comissão Organizadora do projeto Movimentos Culturais.

6.3 A Análise de Mérito Artístico e Cultural, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na avaliação das propostas habilitadas na etapa anterior, sendo realizada por Comissão de Avaliação designada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC).

6.4 As propostas serão avaliadas com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

| Critério                                                                                                          | Pontuação Máxima |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Valor artístico e cultural da proposta (originalidade, qualidade técnica, criatividade e singularidade)           | 25 pontos        |
| Adequação da proposta ao ambiente escolar                                                                         | 25 pontos        |
| Relevância da proposta para a promoção da dança, da cultura e da formação de público nas escolas dos polos rurais | 20 pontos        |
| Potencial de impacto cultural, educativo e social junto à comunidade escolar                                      | 20 pontos        |
| Viabilidade técnica, logística e adequação do cronograma de execução                                              | 10 pontos        |
| Total                                                                                                             | 100 pontos       |

6.5 Serão classificadas as propostas que atenderem às exigências deste Edital e obtiverem as maiores pontuações, em ordem decrescente.

6.5.1 Somente serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

6.5.2 As propostas classificadas além do número de vagas previsto neste Edital constituirão cadastro de reserva e poderão ser convocadas em caso de desistência, desclassificação ou disponibilidade de recursos.

6.6 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior pontuação no critério "Valor artístico e cultural da proposta";
- II – maior pontuação no critério "Potencial de impacto cultural, educativo e social";
- III – maior pontuação no critério "Relevância da proposta";
- IV – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário previamente divulgados.

## 7. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

7.1 Os resultados parcial e final deste processo serão publicados na página da PROEC (<https://sites.unipampa.edu.br/proec/>) localizada no sítio da UNIPAMPA, conforme estipulado no cronograma.

7.2 Os recursos da fase de habilitação deverão ser enviados para [movimentos.culturais@unipampa.edu.br](mailto:movimentos.culturais@unipampa.edu.br), no período estipulado em cronograma.

7.3 Não caberá recurso da fase de Análise Artístico-Cultural.

## 8. DA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

8.1 As apresentações serão realizadas no período previsto no cronograma deste Edital, em escolas dos polos rurais do município de Alegrete.

8.2 As datas, horários e locais das apresentações serão definidos pela Comissão Organizadora e comunicados aos(as) proponentes selecionados(as) com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

8.3 Em caso de necessidade devidamente justificada pela Comissão Organizadora ou pela direção da escola, a data e/ou o local da apresentação poderão ser alterados, mediante comunicação prévia ao(à) proponente.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

9.1 Constituem obrigações do(a) proponente selecionado(a):

- I – realizar a apresentação conforme a proposta aprovada;
- II – comparecer ao local da apresentação na data e horário estabelecidos;
- III – responsabilizar-se pela equipe artística e técnica envolvida na execução da proposta;

IV – disponibilizar todos os equipamentos, figurinos, cenários, materiais e demais recursos necessários à realização da apresentação, salvo aqueles expressamente disponibilizados pela Comissão Organizadora;

V – cumprir as normas de segurança e as orientações da escola e da Comissão Organizadora;

VI – zelar pelo patrimônio público e pelos espaços utilizados durante a execução da atividade;

VII – apresentar a documentação para fins de contratação e pagamento, incluindo as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas pela legislação e pela Fundação Delfim Mendes Silveira (FDMS), sob pena de impossibilidade de contratação.

VIII – emitir a respectiva Nota Fiscal, quando exigível.

9.2 O não comparecimento injustificado ou a não realização da apresentação implicará a perda do direito ao pagamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

10.1 Compete à Comissão Organizadora:

I – definir o cronograma de apresentações;

II – articular junto às escolas participantes a realização das atividades;

III – comunicar aos(as) proponentes as informações relativas às apresentações;

IV – acompanhar e atestar a execução das atividades para fins de pagamento;

V – resolver situações excepcionais relacionadas à execução das apresentações.

## 11. CRONOGRAMA

| Data                      | Atividade                                                                                                                                    |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27/07/2026 até 16/08/2026 | Período de inscrições através do formulário online:<br><a href="https://forms.gle/4v2iTFWSJaUK2i1Y7">https://forms.gle/4v2iTFWSJaUK2i1Y7</a> |
| Até 18/08/2026            | Resultado provisório da fase de habilitação.                                                                                                 |
| 19 a 21/08/2026           | Período para interposição de recursos da fase de habilitação.                                                                                |
| 24/08/2026                | Resultado final da fase de habilitação.                                                                                                      |
| Até 28/08/2026            | Resultado da fase de avaliação                                                                                                               |
| 01 a 30/09/2026           | Período para realização das propostas                                                                                                        |

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As execuções das propostas são de inteira responsabilidade das(os) proponentes.

12.2 A proposta de apresentação/intervenção inscrita no presente Edital, deverá ser autoral e original, nos termos da legislação brasileira sobre direito autoral e das convenções internacionais de que o Brasil seja signatário.

12.3 A seleção da proposta não gera direito adquirido à contratação, ficando sua efetivação condicionada ao atendimento das exigências documentais, fiscais e administrativas previstas neste Edital e pela Fundação Delfim Mendes Silveira (FDMS).

12.4 A Comissão Organizadora poderá solicitar registros fotográficos, audiovisuais ou outras formas de comprovação da execução da apresentação para fins de prestação de contas e divulgação institucional.

12.5 A(O) proponente selecionada(o) e as demais pessoas envolvidas na execução da proposta, em caso de obra coletiva, autorizam a UNIPAMPA, no ato de inscrição neste Edital, a divulgar suas imagens, vozes, fotos, vídeos na mídia falada, escrita, televisionada e eletrônica, bem como imagens, áudios, fotos e vídeos do trabalho, ação ou intervenção artística, para fins específicos de divulgação e documentação de participação em ação cultural.

12.6 O ato de inscrição da(o) proponente implica a plena e expressa aceitação das normas constantes neste Edital.

12.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), ouvida a Comissão Organizadora, quando necessário.

Bagé, 27 de julho de 2026.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 27/07/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2104853** e o código CRC **FF01C842**.

---

**Referência:** Processo nº 23100.012341/2026-42

SEI nº 2104853